Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.543, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um Refrigerador ao Hospital de Caridade de Erechim, para acondicionamento das vacinas e soros.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar um Refrigerador, patrimoniado sob n.º 40.520 e lotado na Unidade Básica de Saúde Centro, ao Hospital de Caridade de Erechim.

§ 1.º A doação, de que trata o *caput* deste artigo, visa atender à exigência do Ministério da Saúde e será usado, exclusivamente, para armazenagem de vacinas e soros.

§ 2.º A doação se dará através da Secretaria Municipal de Saúde, repartição onde está lotado o bem.

Art. 2.º O bem doado somente poderá ser utilizado para os fins de que trata o § 1.º do Art. 1.º da presente Lei, sob pena de reversão ao Município.

Art. 3.º O bem, objeto da presente doação, foi devidamente avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, instituída através da Portaria n.º 838/2008.

Art. 4.° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 26 de Dezembro de 2013.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Renato Alencar Toso
Secretário Municipal de Administração